



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2022SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.269.665/0001-91, estabelecida na Rua João Moreno, 15 Centro, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico grupoliderjacaraci@gmail.com, telefone fixo (77) 3466-2172, através de sua Representante Legal, o Sr. **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA** , portador(a) da cédula de identidade nº RG: 01670329 41 SSP/BA, e CPF: 105.976.205-63.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - CARNE BOVINA- REALINHADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Carne bovina, de primeira, tipo coxão mole ou alcatra, originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no Maximo 10% de gordura, insenta de cartilagem sem sebo.	FRIBOI	240	kg	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
2	Carne bovina, tipo músculo, originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no Maximo 10% de gordura, insenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	550	kg	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	Lingüiça tipo calabresa de primeira qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, livre de parasitas.	SEARA	145	kg	R\$ 20,00	R\$ 2.900,00
4	Carne bovina, moída, originária de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no Máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	240	kg	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
5	Carne suína fresca, de primeira qualidade tipo pernil sem ossos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, originária de porco sadio, sob inspeção veterinária, contendo no Máximo 15% de gordura, isenta de cartilagem.	CONFRIGO	120	kg	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
TOTAL DO LOTE		R\$	38.960,00			

LOTE 03- ARROZ PARBOLIZADO, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO E FARINHA DE MANDIOCA. - REALINHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	OTAL (R\$)
1	Arroz parbolizado tipo I, isento de impurezas, fardo com 30 Kg	CAICARA	70	FARDO	R\$ 144,90	R\$ 10.143,00
2	Feijão carioca tipo I, isento de impureza, grãos inteiros, lisos, isentos de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outra variedades e espécies, embalagem contendo 1 Kg.	SEMPRE VERDE	1.500	KG	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
3	Macarrão tipo espaguete com sêmola, embalagem de 1 kg, com qualidade igual ou superior a Liane, fardo com 20 pacotes.	LIANE	30	FARDO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



4	Farinha de mandioca, fina, amarela e torrada de 1ª qualidade, embalagem de 1kg contendo marca do fabricante, identificação do produto e prazo de validade.	CONFIANÇA	120	KG	R\$ 6,10	R\$ 732,00
TOTAL DO LOTE		R\$		27.000,00		

LOTE 04 – CONDIMENTOS, ÁGUA MINERAL, ADOÇANTE, PALITO ROLIÇO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, ÓLEO EXTRAÍDO DA SEMENTE DE GIRASSOL, AZEITE E CALDO GALINHA.- REALINHADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Condimento canela em pau ou canela em casca, condimento natural, alimentação. Pacote com 1 Kg.	PACHA	15	Kg	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	Condimento orégano, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade – pacote com 100g.	ARRUDA	60	PACOTE	R\$ 14,00	R\$ 840,00
3	Água mineral sem gás, garrafa plástica com 1,5L, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, fardo com 6 unidades.	INDAIÁ	50	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	Adoçante, frasco com 100 ml, cada gota deve conter 0,02kcal	MARATA	30	FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 135,00
5	Palito roliço de madeira (palitos de dente), caixa com 100 unidades	PARANA	30	CX	R\$ 1,00	R\$ 30,00
6	Óleo refinado de soja, embalagem de 900ml. Percapta 0,4g possui 36 kcal, cx c/ 20 unid. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária.	SINHÁ	50	CX	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
7	Óleo extraído da semente de girassol, embalagem de 900ml. Possui 108 kcal, cx c/ 20 unid. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	SINHÁ	15	CX	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00



8	Azeite de Oliva, Acidez máxima 0,5%, frasco com 500 ml	B.PORTO	24	FRASCO	R\$ 32,00	R\$ 768,00
9	Caldo galinha, tira com 24 unidades	ARISCO	40	TIRAS	R\$ 23,80	R\$ 952,00
TOTAL DO LOTE		R\$	20.400,00			

LOTE 05 - MASSA PRONTA PARA BOLO, BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, BISCOITO DE SAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO E FARINHA DE TAPIOCA- REALINHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Massa pronta para bolo, apresentação em embalagens de 400g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega, fardo com 10 Kg.	BRANDINE	55	FARDO	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
2	Biscoito doce tipo maizena, com qualidade igual ou superior a Vitarella, embalagem plástica com 400g, caixa com 20 pacotes.	VITARELA	80	CX	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
3	Biscoito de sal, embalagem plástica com 400g. Tipo cream craker com qualidade igual ou superior vitarella, caixa com 20 pacts.	VITARELA	80	CX	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
4	Amido de milho, embalagem de 500g. Ficha técnica, Tipo Maizena ou similar.	MAISENA	70	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
5	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg, isenta de impureza, com qualidade igual ou superior a Dona Benta, fardo com 10 Kg.	FINA	28	FARDO	R\$ 78,00	R\$ 2.184,00
6	Farinha de tapioca de 1ª qualidade, Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	OLIVEIRA	500	KG	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
TOTAL DO LOTE		R\$	35.499,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE 07 - FRANGO INTEIRO E OVOS BRANCOS DE GRANJA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Frango inteiro congelado, embalagem plástica lacrada. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	MAURICEA	6.000	KG	R\$ 11,80	R\$ 70.800,00
2	Ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade.	KEROVOS	700	Duzia	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
TOTAL DO LOTE				R\$	76.400,00	

Valor total R\$ 198.259,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/12/2022 e término em 02/12/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
CONTRATANTE

LIDER DISTRIBUIDORA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº32.269.665/0001-91

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº